TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - http://www.tre-ac.gov.br

PROCESSO : 0003255-88.2020.6.01.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ASSUNTO : Contratação de Treinamento.

Despacho nº 0397198 / 2020 - PRESI/GAPRES

Trata-se de evento de capacitação demando pela COGEP, objetivando a contratação da empresa INSTITUTO EDUCERE LTDA, para capacitação de 38 servidores, nos cursos Formação de Gestores Líderes e Liderança e Gestão de Equipes, ambos na modalidade a distância.

Consta a anexação da proposta, curriculum dos docentes, certidões de regularidades e informação da SCLC de que o valor praticado é o de mercado (0394415).

O evento de capacitação está previsto no PAC 2020, conforme Informação SEDES 0393055.

Consoante Informação SPEO 0395978, há dotação orçamentária para a despesa.

A Assessoria de Licitações, por meio do Parecer ASLIC 0396578, conclui, em suma, pela viabilidade jurídica da contratação.

A contratação poderá ser efetuada com suporte no inciso II do art. 25 c/c art. 13, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Diretor-Geral fez a análise da conveniência e da oportunidade da contratação (0396668), conforme delegação recebida por meio do art. 4º da Portaria Presidência nº 265/2019 PRESI/GAPRES, indicando a necessidade da declaração exigida no art. 16, inc. II, da LC n. 101/2000, por parte da Presidência.

Manifestação favorável da ASPRES (0397197).

Constando-se a presença dos requisitos exigidos para hipótese de inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e, por concordar com a situação disposta no procedimento licitatório, entendo que agiu corretamente o Diretor-Geral, em vista do cumprimento de todos os requisitos legais e autorizou a contratação. Desta forma, **RATIFICO** essa autorização o que faço com arrimo no artigo 26, *caput*, da lei 8.666/1993.

Declaro, nos termos do art. 16, inc. II, da LC n. 101/2000, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Publique-se.

Remeta-se à COMAP para providências de estilo.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim**, **Presidente**, em 14/12/2020, às 12:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0397198** e o código CRC **54E98F1F**.

0003255-88.2020.6.01.8000 0397198v5

Criado por hudson, versão 5 por hudson em 12/12/2020 16:17:13.